



NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL

NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO



LEI Nº 06 / 2001

EMENTA: Dispõe sobre a extinção e transformação de cargos existente do quadro de pessoal permanente e modifica a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Nazaré da Mata, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA :

FAÇO SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES**
DECRETOU e eu sanciono a Lei que tem a seguinte redação :

ARTIGO 1º - Ficam extintos, no Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Nazaré da Mata, previsto na Lei Municipal nº 23, de 21 de setembro de 1999, os seguintes cargos e funções gratificadas:

I – Cargos de Provimento Efetivo:

- a) Assessor de Pessoal - Símbolo PL.06 – 01 cargo;
- b) Assessor da Receita e Despesa – Símbolo PL.06 – 01 cargo;
- c) Assistente da Secretaria – Símbolo PL.06 – 01 cargo;
- d) Motorista – Símbolo PL.07 – 01 cargo;
- e) Auxiliar de Serviços Gerais – Símbolo PL.01 – 01 cargo
- f) Escriuraria – Símbolo PL.04 – 01 cargo;
- g) Auxiliar de Escrita – Símbolo PL.02 – 01 cargo.

II –Cargo de Provimento Comissionado:

- a) Assessor Parlamentar – Símbolo CC.1 – 01 cargo,
- b) Assessor de Gabinete – Símbolo CC.1 – 11 cargos
- c) Assessor Técnico Legislativo – Símbolo CC.1 – 01 cargo

III – Funções Gratificadas-FG.2

- a) Chefe da Diretoria de Computação-FG.2;
- b) Chefe da Diretoria de Patrimônio-FG.2.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os cargos extintos no *caput* deste artigo tiveram suas vacâncias em decorrência das demissões dos servidores não-estáveis, cargos efetivos declarados vagos pelo falecimento dos seus ocupantes e



NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL

NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO



exoneração dos ocupantes de cargos comissionados da Câmara Municipal, para adequação aos limites com o total da despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal, estatuído no artigo 29-A, § 1º, e 169, § 3º, da Constituição Federal c/c a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ARTIGO 2º - A Gratificação de Função - FG.2, existente no quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal, fica fixada em **R\$ 250,00(Duzentos e Cinquenta Reais)**.

ARTIGO 3º - Modifica a nomenclatura do cargo de provimento comissionado de TESOUREIRO, SÍMBOLO CC.1, existente do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal, para **ASSESSOR FINANCEIRO, SÍMBOLO CC.1**.

ARTIGO 4º - Modifica a nomenclatura do cargo de provimento comissionado de CONTADOR, Símbolo CC.1, existente no quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal, para **ASSESSOR CONTÁBIL, Símbolo CC.01**.

ARTIGO 5º - Modifica a nomenclatura do cargo de provimento efetivo de CONTÍNUO, Símbolo PL.01, existente no quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal para **AUXILIAR de ADMINISTRAÇÃO, Símbolo PL.01**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor ocupante do cargo transformado no *caput* deste artigo, permanecerá com os mesmos direitos, garantias, vantagens e vencimentos do cargo ulterior; passando a compor a nova estrutura administrativa da Câmara Municipal de Nazaré da Mata, com a função de auxiliar na execução dos serviços administrativos e prestar serviços de apoio geral de ordem administrativa e operacional da Secretaria e Presidência da Câmara Municipal.

ARTIGO 6º - O cargo de provimento comissionado de **Chefe de Gabinete**, Símbolo CC.2, existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Nazaré da Mata, passa a ter **símbolo CC.4**.

ARTIGO 7º - O quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal, com especificação dos vencimentos do mês de março de 2001, passa a ter a composição dos anexos I e II que integram esta Lei.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL

NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO



ARTIGO 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2001.

JAIME CORREIA DE SOUZA
- PREFEITO -

Foi REGISTRADO À FLS: 72 a
74 DO LIVRO DE Leis
a Leis nº 06/2001, 10, 25, 2001
Previdência Social
ESCRITURÁRIO